



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 1.363
De 16 de abril de 1991.

Altera a Lei nº 1.257 de 09.07.90 e
dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de
Santo Ângelo - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e
eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica alterado o inciso V, do artigo
3º da Lei nº 1.257, de 09.07.90, que trata do Plano de Carreira do
Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de
cargos e dá outras providências.

Art. 2º - O inciso V, do artigo 3º da Lei nº
1.257, de 09.07.90, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

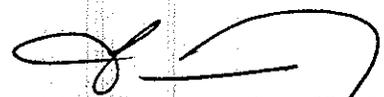
IV - ...

V - Auxiliar de Ensino - O membro do Magis-
tério Público Municipal que não possui habilitação específica para
o exercício do Magistério, exceção ao já aposentado na condição de
professor será denominado professor Leigo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGE-
LO, em 16 de abril de 1991.


Dr. LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito Municipal